



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N^o 874

Abre Crédito Especial de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme dotações Orçamentárias a seguir:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 05 – Serviço Urbanos.

16.482.0011-1.017- Reforma de Casas para prevenção a doença de chagas

3190.04 – Contrato por Tempo Determinado.....R\$ 15.000,00

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

Art. 2^o - Como Recurso orçamentário será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02 – Educação Recursos Próprios - Geral

12.361.008-1.005- Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

04.03 – Ensino Fundamental – Recursos FUNDEF

12.361.008-1.013- Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar Rec FUNDEF

4490.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.02- Serviço de Saúde – PAB

10.301.0014-2.069 – Manutenção do Serviço de Saúde – PSF

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Soma.....R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 23 de fevereiro de 2006.


Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal